

Parecer Jurídico

- **Acerca do Projeto de Lei n.º 43, de 24 de maio de 2018.**

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professor.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, um Professor de Educação Infantil, com carga horária de 25 horas semanais. A contratação tem por objetivo suprir o afastamento de servidora temporária por motivo de possível licença saúde e licença maternidade; e terá início a partir da assinatura do contrato administrativo até 14 de dezembro de 2018. Os direitos contratuais observarão a Lei Municipal n.º 682/1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei n.º 2.133/2008.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Destarte, respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, consoante se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n.º 023/2017, perfeitamente viável a contratação proposta.

Carlos Barbosa, 28 de maio de 2018.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

